



Maurício Leonardo

**Diretor de Certificação Digital da ANOREG-BR
Tabelião do Serviço Notarial do 8º
Ofício de Belo Horizonte**

**www.8oficiobh.com.br
mauricioleonardo@8oficiobh.com.br
Tel: (31) 3201-3493**

Bom dia!

ICP Brasil – AC Raiz Brasileira

- Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras
- Criada pela MP 2.200-2 de 24/08/2001, mantida pelo Art. 2º da Emenda Constitucional 32 de 16/09/2001
- A MP estabelece no artigo 10 parágrafo primeiro a presunção legal para os documentos digitais assinados por Certificados Digitais emitidos por AC's credenciadas pela AC Raiz da ICP Brasil.
- Sites: www.it.gov.br e www.icpbrasil.gov.br

A ATA NOTARIAL

Artigo 364 do Código de Processo Civil Brasileiro já inseria a ata

Introduzida no direito positivo brasileiro, a partir da Lei Federal 8935/94 – artigo 7º. inciso terceiro

Instrumento público redigido por notário ou seu preposto, a requerimento de uma pessoa, tendo por objeto a constatação de um fato que o notário vê, ouve ou percebe com os seus sentidos.

Lei Federal Nº 11.997/2009

- A Lei Federal que trata do programa Minha Casa Minha Vida, trouxe uma inovação.
- Artigo 37 determina a criação dos Registros Eletrônicos
- Artigo 39 determina a inserção dos atos registrais no sistema de registro eletrônico em até 5 anos

DOI – Comunicação

- Nos termos Resolução da Receita Federal as declarações de operações imobiliárias são feitas eletronicamente com o uso de certificados.

Registros eletronicos

- Temos noticias de que o Conselho Nacional de Justiça, em conjunto com a ARISP e o Colegio Notarial estão trabalhando na sugestão de um conjunto de normas para os arquivos e registros eletronicos

Nosso Compromisso

- Cada vez mais estamos sendo instados a participar da integração de nossas informações para com o governo, de tal forma, que as políticas sociais possam ser também orientadas por nossas informações.
- É necessário que tenhamos responsabilidade para assumirmos este papel.

Responsabilidade de cada um

- Demonstrar cada vez mais a sociedade a capacitação de notarios e registradores para a solução de questões que não, necessariamente, precisem do acesso ao judiciario para solução.
- Atender aos anseios desta mesma sociedade por celeridade, segurança, e confiança através do uso dos meios eletronicos.

- Muitas vezes é necessário coragem, seguirmos em frente a despeito das adversidades, sermos surdos aos derrotistas para que possamos atingir novos conceitos, ideais, objetivos.



Maurício Leonardo

**Diretor de Certificação Digital da ANOREG-BR
Tabelião do Serviço Notarial do 8º
Ofício de Belo Horizonte**

**www.8oficiobh.com.br
mauricioleonardo@8oficiobh.com.br
Tel: (31) 3201-3493**

Bom dia. Obrigado